



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 53.480/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2017

Proponente interessado no certame em epígrafe apresenta os seguintes questionamentos:

1) O valor a ser cadastrado é o valor global, considerando o total do agenciamento+ total de repasse para voos domésticos e internacionais?

Resposta: Sim, em conformidade com o subitem 5.4 do edital, o registro da proposta deve ser pelo valor global total, contemplando os serviços da agência, acrescidos do valor do repasse às companhias aéreas relativos aos voos domésticos e internacionais. Vide subitem 16.1.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

2) Será aceito agenciamento R\$ 0,00 (zero) ?

Resposta: Sim, apenas não serão aceitos valores negativos.

3) Será lance inferior a R\$ 196.800,00?

Resposta: Não. Conforme subitem 16.1.3 do Anexo I – Termo de Referência, o valor do item 2 - Repasse - Vôos domésticos e internacionais, são fixos, não podendo ser reduzidos, nem tampouco majorados.

4) Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

Resposta: O edital, por meio do subitem 5.44 do o Termo de Referência – anexo I do edital, estabelece, como obrigações da CONTRATADA, a disponibilização de infraestrutura mínima como condição de execução contratual.

Maceió, 30/10/2017.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro